Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO
CGC 15.023.906/0001-07
GABINETE DO PREFEITO

Lido em 15/03/96
Responsável

LEI NR. 634/96

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL DE TERCEIROS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **EDSON SANTOS**, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1o. - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir uma área de terras medindo 27,30 ha (vinte e sete vírgula trinta hectares), constituído pelo lote rural nr. 167/5, situado no Município de Alta Floresta-MT., com os seguintes limites e confrontações:"do marco 01 ao marco 02, rumo 61o00SE, distância de 203,83m, confrontando com a Rodovia J-1; do marco 02 ao marco 03, rumo 25o00SW, distância de 1.335,72m, confrontando com o lote 167/4; do marco 03 ao marco 04, rumo 65o00NW, distância de 203,33m, confrontando com o lote 167/7; do marco 04 ao marco 01, rumo 25o00NE, distância de 1.349,94m, confrontando com o lote 167/6", objeto da matrícula nr. 5.700, Livro 2-AB do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de ALTA FLORESTA-MT., de propriedade do Sr. Oliveira Ferreira Barbosa, consoante R-2/5.700.

ARTIGO 2o. - As despesas oriundas da presente aquisição serão debitadas da seguinte dotação orçamentária:
1900-Secretaria A.P.I.C.T.M.I.Est. e Planejamento
2700-Departamento Ind. Com. e Turismo
4000-Despesas de Capital
4200-Inversões Financeiras
4210-Aquisição de Imóveis
11-Indústria
1162-346-Promoção Industrial R$-28.000,00

ARTIGO 3o. - O preço do imóvel acima descrito não poderá ultrapassar o valor de R$-28.000,00 (vinte e oito mil reais), que será pago a vista.

ARTIGO 4o. - A área a ser adquirida será utilizada para construção ou ampliação de Distrito Industrial.

ARTIGO 5o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

ido em 15/03/96
Respnsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.
Em, 11 de março de 1.996.

EDSON SANTOS
Prefeito Municipal em exercício